

PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

PACTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A CÂMARA DOS DEPUTADOS, O SENADO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E O COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n° 05906/2019)

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro DIAS TOFFOLI, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, doravante denominada CD, por meio da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Federal RODRIGO MAIA, o SENADO FEDERAL, CNPJ 00.530.279/0001-15, doravante denominado SF, neste ato representado por seu Presidente, Senador DAVI ALCOLUMBRE, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado por sua Presidente, Procuradora-Geral da República RAQUEL DODGE, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CNPJ 00.414.607/0001-18, doravante denominado TCU, neste ato representado por seu Presidente, Ministro JOSÉ MUCIO MONTEIRO, o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CNPJ 05.526.783/0001-65, neste ato representado pelo Ministro OSMAR GASPARINI TERRA, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ 00.394.445/0030-38, doravante denominado MEC, neste ato representado pelo Ministro ABRAHAM WEINTRAUB, o MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ 00.394.544/0127-87, doravante denominado MS, neste ato representado pelo Ministro Interino JOÃO GABBARDO, o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS



DIREITOS HUMANOS, CNPJ 23.170.931/0001-33, doravante denominado MDH, neste ato representado pela Ministra DAMARES ALVES, a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ 05.914.685/0001-03, doravante denominada CGU, neste ato representado pelo Ministro WAGNER ROSÁRIO, o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0072-20, doravante denominado MJSP, neste ato representado por seu Secretário Executivo LUIZ PONTEL DE SOUZA, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CNPJ 33.205.451/0001-14, doravante denominada OAB, neste ato representada por seu Presidente, FELIPE SANTA CRUZ, RG 095573 OAB RJ e CPF 024.093.497-06, e o COLÉGIO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado CONDEGE, neste ato representado por seu Presidente, Defensor Público JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, RESOLVEM firmar o presente PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do Pacto Nacional pela Primeira Infância, mediante cooperação técnica e operacional com vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância, em especial pela conjugação de esforços para:

- I intercâmbio de conhecimentos acerca do funcionamento da rede de proteção à primeira infância;
- II desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à atenção à primeira infância;
- III seleção, disseminação e compartilhamento de boas práticas destinadas ao aprimoramento da atenção à primeira infância;
- IV capacitação, nas modalidades presencial e à distância, de operadores do direito, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação, conselheiros tutelares e outros profissionais afins que atuam com a primeira infância;



- V realização de eventos de sensibilização, debate e intercâmbio de estudos e experiências nas temáticas relacionadas à primeira infância;
- VI realização de ações conjuntas voltadas à promoção de direitos humanos, com ênfase na temática de direito das crianças.

Parágrafo único. A concretização das ações conjuntas será objeto do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Pacto, que poderá ser alterado mediante aprovação pelas partes, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Pacto, comprometem-se os pactuantes a:

- I intercambiar documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto;
- II compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao Pacto Nacional pela Primeira Infância;
- III atuar, em conjunto, no desenvolvimento de cursos de capacitação nas temáticas da atenção à primeira infância;
- IV empreender esforços para a celebração de outras ações que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do Pacto.

DA ADESÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Pacto, após anuência do CNJ, poderá ter a adesão de atores da rede de atenção à primeira infância, mediante a assinatura do Termo de Adesão Anexo, como observadores.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pactuantes designarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um representante para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Pacto.



DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Pacto não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada pactuante arcar com respectivos custos operacionais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Pacto terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos pactuantes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos pactuantes promover o distrato do presente Pacto, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os pactuantes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Pacto, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos pactuantes, observado o disposto no § 1° do art. 37 da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União.



DO FORO

CLÁUSULA ONZE – Os pactuantes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Pacto.

Parágrafo único. Subsidiariamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília/Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Pacto, para as quais não seja possível a resolução administrativa, e a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância de solução administrativa de conflitos, em atenção ao inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE – Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Pacto serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E, por estarem assim ajustados, assinam os pactuantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 25 de junho de 2019.

Ministro DIAS TOFFOL

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Deputado Federal RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

Senador DAVÍ ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal



Procuradora-Geral da República RAQUEL DODGE

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Ministro JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Presidente do Tribunal de Contas da União

Ministro OSMAR GASPARINI TERRA

Ministério da Cidadania

Ministro ABRAHAM WEINTRAUB

Ministér o da Educação

Ministro Interino JOÃO GABBARDO

Ministério da Saúde

Ministra DAMARES ALVES

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ministro WAGNER ROSÁRIO

Controladoria-Geral da União

LUIZ PONTEL DE SOUZA

Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública

FELIPE SANTA CRUZ

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Defensor Público JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

Presidente do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais





ANEXO I AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Plano de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1. Estabelecimento do Pacto Nacional pela Primeira Infância para execução das ações que compõem o projeto "Justiça começa na Infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral", coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça, assim como outras ações voltadas à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **2.1.** Realizar diagnóstico nacional da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça Brasileiro;
- **2.2.** Sensibilizar e capacitar os operadores do Direito e equipe técnica, nos princípios, diretrizes e estratégias representadas pelo Marco Legal da Primeira Infância;
- **2.3.** Identificar, disseminar e fomentar a implementação de boas práticas do Marco Legal da Primeira Infância no Sistema de Justiça Brasileira.

3. RESPONSABILIDADES DOS PACTUANTES:

3.1. São atribuições do CNJ:

- a) Coordenar, executar e supervisionar as ações do projeto;
- b) Promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto deste Pacto;
- c) Responsabilizar-se pelas contratações necessárias à execução do diagnóstico nacional da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça Brasileiro, de cinco seminários regionais, de ações de capacitação destinadas a 23.500 profissionais, do chamamento, da premiação e da disseminação de doze boas práticas, e da produção das peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto;



- d) Produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- e) Gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;
- f) Disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do projeto.

3.2. São atribuições dos demais pactuantes:

- a) Indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada partícipe, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de definição da delimitação e do recorte do diagnóstico, de planejamento dos seminários, de elaboração dos projetos dos cursos de capacitação, de definição dos critérios de avaliação e composição da comissão de avaliação das boas práticas, e da campanha de divulgação das ações;
- b) Prestar apoio logístico, sempre que possível, nos locais de realização dos seminários;
- c) Divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico) junto aos atores que integram a rede de proteção à infância em todos os estados brasileiros;
- d) Viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;
 - e) Fomentar as ações objeto deste plano de trabalho;
 - f) Divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.



ETAPAS e PRAZOS DE EXECUÇÃO

	ETAPAS	Prazo
1	Diagnóstico Nacional	de junho/2019 a abril/2020
1.1	Contratação	
1.2	Reunião de Kick Off	
1.3	Produto 1	
1.4	Produto 2	
1.5	Produto Final	
1.6	Revisão, Publicação e Distribuição de Material	
2	Seminários Regionais	
2.1	Realizar seminário Centro-oeste	junho/2019
2.2	Realizar seminário Norte	setembro/2019
2.3	Realizar seminário Sudeste	outubro/2019
2.4	Realizar seminário Sul	março/2020
2.5	Realizar seminário Nordeste	abril/2020
3	Ofertar Capacitação para 23.500 profissionais	de junho/2019 a junho/2020
3.1	Contratação de instituição de ensino	
3.2	Elaboração do Material Didático	
3.3	Seleção e treinamento do tutores	
3.4	Abertura de inscrições	
3.5	Início do curso	
3.5		
3.6	Certificação e Elaboração de Relatório sobre os Resultados	
	Certificação e Elaboração de Relatório sobre os Resultados Boas Práticas	
3.6	Certificação e Elaboração de Relatório sobre os Resultados Boas Práticas Chamada Pública	
3.6 4 4.1 4.2	Boas Práticas Chamada Pública Divulgação do Resultado	
3.6 4 4.1	Boas Práticas Chamada Pública	de junho/2019 e
3.6 4 4.1 4.2 4.3 4.4	Boas Práticas Chamada Pública Divulgação do Resultado Avaliação e Editoração Premiação	de junho/2019 e julho/2020
3.6 4 4.1 4.2 4.3 4.4	Boas Práticas Chamada Pública Divulgação do Resultado Avaliação e Editoração	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A cooperação técnica não implica qualquer desembolso de valores, a qualquer título, presente ou futuro.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não aplicável.





ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A FRENTE PARLAMENTAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO DISTRITO FEDERAL. neste ato representada pela Deputada Distrital JÚLIA LUCY, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, CNPJ 34.102.228/0001-04, doravante denominada AMB, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Juíza MARIA ISABEL DA SILVA, a ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL, CNPJ 13.971.668/0001-28, doravante denominada AJUFE, neste ato representada por seu Presidente, Juiz FERNANDO MARCELO MENDES, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL, DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CNPJ 00.536.110/0001-72, doravante denominada ANAMATRA, neste ato representada por sua Presidente, Juíza NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, CNPJ 00.640.383/0001-62, doravante denominada ABRAMINJ, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR, o FÓRUM NACIONAL DA JUSTIÇA PROTETIVA, doravante denominado FONAJUP, neste ato representado por sua Vice-Presidente, Juíza NOELI SALETE TAVARES REBACK, o COLÉGIO COORDENADORES DAS COORDENADORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, neste ato representado por seu Presidente, Juiz SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ 37.161.122/0001-70, doravante denominado ATRICON, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA, o INSTITUTO RUI BARBOSA, CNPJ 58.723.800/0001-10, doravante denominado IRB, neste ato representado pelo Conselheiro CEZAR MIOLA, o FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, CNPJ 03.744.126/0001-69, doravante denominado UNICEF Brasil, neste ato representado por FLORENCE GEORGINA MICHAELA BAUER, Documento n. F.I. 15100-00, emitida pelo Ministério das Relações Exteriores e CPF 057.451.997-17, a ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, CNPJ 06.262.080/0001-30, doravante denominada OEI, neste ato representada por seu Diretor RAPHAEL CALLOU, RG MRE FI26718 e CPF 086.957.734-42, a REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA, doravante denominada RNPI, e a ANDI - COMUNICAÇÃO E DIREITOS, CNPJ 36.751.345/0001-34, neste ato representadas por sua Diretora Executiva MIRIAM IZABEL CORDEIRO, RG 1282362 e CPF 315.979.470-91, o INSTITUTO BRASILEIRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 00.246.533.0001/58, doravante denominado IBDCRIA, neste ato representado pelo Juiz RENATO RODOVALHO SCUSSEL,





o TODOS PELA EDUCAÇÃO, CNPJ 10.477.478/0001-60, doravante denominado TPE, neste ato representado por seu Diretor, JOÃO MARCELO BORGES, RG 1585513 SSP/SP e CPF 787.627.311-49, o **INSTITUTO ALANA**, CNPJ 05.263.071/0001-09, neste ato representado por sua Advogada e Diretora Executiva ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES. OAB/SP 155097 e CPF 006.322.888-25, a FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. CNPJ 60.690.419/0001-44, neste ato representada por sua Diretora Presidente MARIANA LUZ CAMARGO MENDES, RG 58.217.772 SSP/SP e CPF 082.586.767-33, a FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER, neste ato representada por CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL. RG 26545702-06 e CPF 258.559.008-94, a **FUNDAÇÃO ABRINQ**, CNPJ 38.894.796/0001-46. neste ato representada por seu Presidente CARLOS ANTONIO TILKIAN, RG 3.204.350 SSP/SP e CPF 941.423.358-04, a UNITED WAY BRASIL, CNPJ 04.735.852/0001-88, neste ato representada por sua Diretora Executiva MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA, RG 11032181-9 e CPF 125.607.048-38, a PLAN INTERNATIONAL BRASIL, CNPJ 02.326.629/0001-51, neste ato representada por sua Diretora Nacional CREUZIANE CORREA BARROS, RG 704353970 e CPF 843.730.673-68, INSTITUTO WCF (CHILDHOOD BRASIL), CNPJ 03.653.644/0001-77, neste ato representado por sua Presidente ROBERTA GAZOLA RIVELLINO, RG 18951963-0 SSP/SP, CPF 175.304.698-00, a FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL, CNPJ 61.213.674/0001-69, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL, RG 4576680-0 SSP/SP e CPF 011.785.508-18. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES. 26.445.429/0001-86, neste ato representada por sua Presidente, Professora ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES, RG 037729290 SSP/RJ e CPF 629.300.877-49, o CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS, CNPJ 33.622.929/0001-01, doravante denominado CRUB, neste ato representado por seu Presidente, Reitor BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO, RG 220.065 SSP/PB e CPF 089.262.044-72, o GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS - GIFE, CNPJ 00.765.521/0001-00, neste ato representado por seu Secretário-Geral, JOSÉ MARCELO SALLOVITZ ZACCHI, RG 24534534-6 e CPF 903.384.645-49, a UNIÃO MARISTA DO BRASIL, CNPJ 07.849.823/0001-35, doravante denominada UMBRASIL, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, NATALINO GUILHERME DE SOUZA, 1280836 SSP/ES, CPF 027.645.877-08, a FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL, CNPJ 59.573.030/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente, ANGELA DANNEMANN, RG 1070122-27 e CPF 254.033.545-49, o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL, CNPJ 03.483.859/0001-97, neste ato representado por sua Diretora Presidente PAULA MARIA DE JANCSO FABIANI, RG 19.303.015-9 e CPF 128.642.738-02, RESOLVEM aderir o presente PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA





comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

Nenhuma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento poderá ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidades, dispensados à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e ao Fundo da Nações Unidas para a Infância — Unicef Brasil (UNICEF), por força dos atos internacionais celebrados com a República Federativa do Brasil, e regularmente internalizados por meio de processo constitucionalmente previsto. As condições versadas no presente instrumento não retiram da OEI e UNICEF a sua natureza jurídica de direito público externo, bem como a sua autonomia normativa.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 25 de junho de 2019.

Deputata Distrital JÚLIA LUCY

Presidente da Frente Parlamentar da Prime ra Infância do Distrito Federal

Juíza MARIA ISABEL DA SILVA

Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros

Juiz FERNANDO MARCELO MENDES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - Ajufe



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Juiza NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

Desembargador JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ CEZAR

Presidente da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e da Juventude

Juíza NOELI SALETE TAVARES REBACK

Vice-Presidente do Fórum Nacional da Justiça Protetiva

Juiz SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Colégio de Coordenadores das Coordenadorias da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça

Conselheiro FÁBIO TULIO FIL GUEIRAS NOGUEIRA

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

Conselheiro CEZAR MIOLA

Instituto Rui Barbosa

FLORENCE GEORGINA MICHAELA BAUER

Fundo da Nações Unidas para a Infância - Unicef Brasil



Conselho Nacional de Justiça

RAPHAEL CALLOU

Diretor da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura

MIRIAM IZABEL CORDEIRO

Coordenadora da Secretaria Executiva da Rede Nacional Primeira Infância e Diretora Executiva da Andi - Comunicação e Direitos

Juiz RENATO RODOVALHO SCUSSEL

Instituto Brasileiro da Criança e do Adolescente

JOÃO MARCELO BORGES

Diretor do Todos pela Educação

ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES

Advogada e Diretora Executiva do Instituto Alana

MARIANA LUZ CAMARGO MENDES

Diretora Presidente da Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal

CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL

Representante no Brasil da Fundação Bernard Van Leer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CARLOS ANTONIO TILKIAN

Presidente da Fundação Abring

MARIA GABRIELLA BIGHETTI THOMAZ DA SILVA

Diretora Executiva da United Way Brasil

CREUZIANE CORREA BARROS

Diretora Nacional da Plan International Brasil

ROBERTA GAZOLA RIVELLINO

Presidente da Childhood Brasil

JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL

Presidente da Fundação José Luiz Egydio Setúbal

ELIZABETH REGINA NUNES GUEDES

Presidente da Associação das Universidades Particulares

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente do Conselho dos Reitores das Universidades Brasileiras





Poder Judiciário

Conselho Naçional de Justiça

JOSÉ MARCELO SALLOVITZ ZACCHI

Secretário-Geral do Grupo de Institutos, Fundações e Empresas - GIFE

NATALINO GUILHERME DE SOUZA

Secretário-Executivo da União Marista do Brasil

ANGELA DANNEMANN

Superintendente da Fundação Itaú Social

PAULA MARIA DE JANCSO FABIANI

Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social

RICHARD PAE KIM

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Conselho Nacional de Justiça





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA (Processo SEI CNJ n° 05906/2019)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA ALAGOAS, neste representada por seu Procurador-Geral ato Justica, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, a SECCIONAL DA BAHIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, neste ato representada por Presidente, Advogado **FABRÍCIO** DE **CASTRO OLIVEIRA.** a SECCIONAL DO CEARÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, neste ato representada por seu Presidente, Advogado JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO, a SECCIONAL DO MARANHÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, neste ato representada por Advogado THIAGO seu Presidente, **ROBERTO MORAIS** DIAZ, a ASSEMBLEIA **LEGISLATIVA** DO **ESTADO** por seu **AMAPA**, neste ato representada Presidente, Estadual KAKÁ BARBOSA, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada por sua Terceira Secretária, Deputada Estadual ÉRIKA GONCALVES AMORIM, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **OTHELINO** NETO, a ASSEMBLEIA **LEGISLATIVA** DO **ESTADO PARAIBA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual ADRIANO **CEZAR GALDINO** DE **ESTADO** ARAŬJO, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO DE

SERGIPE, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **BISPO** DE LIMA, a ASSOCIAÇÃO Estadual **LUCIANO** MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA, neste ato representada por seu WANDERLEY Presidente, **HUGO** CAJU, a ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMEAP, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS **SAMPAIO** DUARTE, a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO, a PREFEITURA DE CAMPINAS, neste ato representada por seu Prefeito, DÁRIO JORGE GIOLO SAADI e pelo Coordenador do Plano Municipal da 1ª Infância, THIAGO DE MORAES FERRARI, a PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, neste ato representada por seu Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO, **DE PATOS**, neste ato a PREFEITURA representada Prefeito, **NABOR** WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, a PREFEITURA DE TERESINA, neste ato representada por seu Prefeito, JOSÉ PESSOA LEAL, o INSTITUTO DARA, neste ato representado por sua Presidente do Conselho de Administração, VERA REGINA GAENSLY CORDEIRO, a IPA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELO DIREITO DE BRINCAR E À CULTURA, neste representada por suas Diretoras, JANINE DODGE e JÉSSICA GIMENES, a SOCIEDADE CEARENSE DE PEDIATRIA- SOCEP, neste ato representada por sua Presidente, ANAMARIA CAVALCANTE E SILVA, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, neste ato representada por seu Reitor, **JOSEALDO** TONHOLO, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representada por seu Reitor, JOSÉ DANIEL DINIZ MELO e a VISÃO MUNDIAL BRASIL, neste ato representada por seu Diretor de Operações, THIAGO MACHADO e por sua Diretora de Pessoas & Cultura, DANUBIA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem, por meio do presente termo, aderir ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba

Advogado FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA

Presidente da Seccional da Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO

Presidente da Seccional do Ceará da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente da Seccional do Maranhão da Ordem dos Advogados do Brasil

Deputado Estadual KAKÁ BARBOSA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Deputada Estadual ÉRIKA GONÇALVES AMORIM

Terceira Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Deputado Estadual OTHELINO NETO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Deputado Estadual ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

Deputado Estadual LUCIANO BISPO DE LIMA

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

HUGO WANDERLEY CAJU

Presidente da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

CARLOS SAMPAIO DUARTE

Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO

Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Prefeito de Campinas

THIAGO DE MORAES FERRARI

Coordenador do Plano Municipal da 1ª Infância da Prefeitura de Campinas

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito de Campina Grande

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

Prefeito de Patos

JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina

VERA REGINA GAENSLY CORDEIRO

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Dara

JANINE DODGE

Diretora da IPA BRASIL – Associação Brasileira pelo Direito de Brincar e à Cultura

JÉSSICA GIMENES

Diretora da IPA BRASIL – Associação Brasileira pelo Direito de Brincar e à Cultura

ANAMARIA CAVALCANTE E SILVA

Presidente da Sociedade Cearense de Pediatria-SOCEP

JOSEALDO TONHOLO

Reitor da Universidade Federal de Alagoas

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

THIAGO MACHADO

Diretor de Operações da Visão Mundial Brasil

DANUBIA CARVALHO

Diretora de Pessoas & Cultura da Visão Mundial Brasil

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX**, **PRESIDENTE**, em 16/06/2021, às 19:33, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Érika Gonçalves Amorim**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 13:41, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BISPO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 13:49, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Guerreira Gimenes Martins**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:12, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:41, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Jean Dodge**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:42, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE COIMBRA PATRIOTA FILHO**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:48, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1107638** e o código CRC **5D322350**.

05906/2019 1107638v8



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS ATORES DA REDE DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA (Processo SEI CNJ n° 05906/2019)

A PROCURADORIA-GERAL DE **JUSTICA ALAGOAS**, neste ato representada por seu Procurador-Geral Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, a SECCIONAL DA BAHIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, neste ato representada Presidente, Advogado **FABRÍCIO** DE **CASTRO OLIVEIRA.** a SECCIONAL DO CEARÁ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, neste ato representada por seu Presidente, Advogado JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO, a SECCIONAL DO MARANHÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, neste ato representada por **ROBERTO** Presidente. Advogado **THIAGO MORAIS** DIAZ, a ASSEMBLEIA **LEGISLATIVA** DO **ESTADO** AMAPÁ, neste Presidente, ato representada por seu Estadual KAKÁ BARBOSA, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada por sua Terceira Secretária, Deputada Estadual ÉRIKA GONÇALVES AMORIM, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada Estadual **OTHELINO** seu Presidente. Deputado **LEGISLATIVA** NETO, a ASSEMBLEIA **ESTADO** DO DA PARAÍBA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **ADRIANO CEZAR GALDINO** DE

ARAÚJO, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO **ESTADO** DE **SERGIPE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LUCIANO BISPO** DE LIMA, a ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA, neste ato representada por seu CAJU, a ASSOCIAÇÃO Presidente, **HUGO** WANDERLEY MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMEAP, neste ato representada Presidente, CARLOS por seu DUARTE, a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO, a PREFEITURA DE CAMPINAS, neste ato representada por seu Prefeito, DÁRIO JORGE GIOLO SAADI e pelo Coordenador do Plano Municipal da 1ª Infância, THIAGO DE MORAES FERRARI, a PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, neste ato representada por seu Prefeito, BRUNO CUNHA LIMA BRANCO, a **PREFEITURA** DE **PATOS**, neste ato representada por Prefeito, **NABOR** WANDERLEY DA **NÓBREGA** a PREFEITURA DE TERESINA, neste ato representada por seu Prefeito, JOSÉ PESSOA LEAL, o INSTITUTO DARA, neste ato representado por sua Presidente do Conselho de Administração, VERA REGINA GAENSLY CORDEIRO, a IPA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PELO DIREITO DE BRINCAR E À CULTURA, neste representada por suas Diretoras, JANINE DODGE e JÉSSICA GIMENES, a SOCIEDADE CEARENSE DE PEDIATRIA- SOCEP, neste ato representada por sua Presidente, ANAMARIA CAVALCANTE E SILVA, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, neste ato representada Reitor, **JOSEALDO** por seu TONHOLO. a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representada por seu Reitor, JOSÉ DANIEL DINIZ MELO e a VISÃO MUNDIAL BRASIL, neste ato representada por seu Diretor de Operações, THIAGO MACHADO e por sua Diretora de Pessoas & Cultura, DANUBIA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem, por meio do presente termo, aderir ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, os objetivos delineados no referido ajuste.

A adesão vigorará pelo tempo de vigência do **Pacto Nacional pela Primeira Infância**, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba

Advogado FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA

Presidente da Seccional da Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO

Presidente da Seccional do Ceará da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogado THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente da Seccional do Maranhão da Ordem dos Advogados do Brasil

Deputado Estadual KAKÁ BARBOSA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Deputada Estadual ÉRIKA GONÇALVES AMORIM

Terceira Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Deputado Estadual OTHELINO NETO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Deputado Estadual ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

Deputado Estadual LUCIANO BISPO DE LIMA

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

HUGO WANDERLEY CAJU

Presidente da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA

CARLOS SAMPAIO DUARTE

Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Amapá – AMEAP

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO

Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Prefeito de Campinas

THIAGO DE MORAES FERRARI

Coordenador do Plano Municipal da 1ª Infância da Prefeitura de Campinas

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito de Campina Grande

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

Prefeito de Patos

JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina

VERA REGINA GAENSLY CORDEIRO

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Dara

JANINE DODGE

Diretora da IPA BRASIL – Associação Brasileira pelo Direito de Brincar e à Cultura

JÉSSICA GIMENES

Diretora da IPA BRASIL – Associação Brasileira pelo Direito de Brincar e à Cultura

ANAMARIA CAVALCANTE E SILVA

Presidente da Sociedade Cearense de Pediatria-SOCEP

JOSEALDO TONHOLO

Reitor da Universidade Federal de Alagoas

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

THIAGO MACHADO

Diretor de Operações da Visão Mundial Brasil

DANUBIA CARVALHO

Diretora de Pessoas & Cultura da Visão Mundial Brasil

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX**, **PRESIDENTE**, em 16/06/2021, às 19:33, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Érika Gonçalves Amorim**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 13:41, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BISPO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 13:49, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Guerreira Gimenes Martins**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:12, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:41, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Janine Jean Dodge**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:42, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE COIMBRA PATRIOTA FILHO**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 14:48, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **OTHELINO NOVA ALVES NETO**, **Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 18:32, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:01, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Regina Gaensly Cordeiro**, **Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:26, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANUBIA MARIA DE CARVALHO FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 14:35, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo**, **Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 16:56, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO**, **Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 19:35, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Costa Sousa Barros**, **Usuário Externo**, em 19/06/2021, às 11:36, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nabor Wanderley da Nobrega Filho**, **Usuário Externo**, em 20/06/2021, às 09:18, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 10:45, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**, **Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 15:11, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Pessoa Leal**, **Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 15:15, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**, **Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 16:46, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Machado da Silva**, **Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 14:40, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**, **Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 15:12, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO**, **Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 15:26, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Wanderley Caju**, **Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 17:41, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA CAVALCANTE E SILVA**, **Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 14:56, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO**, **Usuário Externo**, em 24/06/2021, às 14:05, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**, **Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 16:50, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE MORAES FERRARI**, **Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 16:51, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1107638** e o código CRC **5D322350**.

05906/2019 1107638v8